PROJETO DE LEI N.º 052/2023

"Dispõe sobre a transferência dos direitos creditórios originados de Tarifa de Água e Esgoto para do Poder Executivo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET."

O Povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a administração indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET os direitos originados de preços públicos inscritos ou não em dívida ativa provenientes de Tarifa de Água e Esgoto.

§1° O preço público de que trata o caput este artigo, ainda que parcelada, será transferida em até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, sendo de responsabilidade do SAAET sua gestão, incorporando os recebíveis ao patrimônio da referida autarquia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins – MG, 10 de novembro de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653

Assinado de forma digital por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Dados: 2023.11.10 16:06:09 -03'00'

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 052/2023

Senhor Presidente,
Prezados Membros da Câmara Municipal de Tocantins, MG,

Com o intuito de aprimorar a gestão dos serviços essenciais de água e esgoto em nosso município, apresento à consideração desta estimada Câmara Projeto de Lei que tem como objetivo principal a transferência dos direitos creditórios originados da tarifa de água e esgoto para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins (SAAET), considerando que referido serviço agora é de responsabilidade desta autarquia.

- Principais Aspectos do Projeto de Lei:

1.Autorização de Transferência: O projeto autoriza o Poder Executivo a transferir os direitos originados de preços públicos, inscritos ou não em dívida ativa, provenientes da Tarifa de Água e Esgoto, para o SAAET.

2. Gestão Eficiente: Esta medida visa centralizar a gestão desses recebíveis na autarquia, garantindo uma administração mais eficaz e transparente, além de contribuir para a sustentabilidade financeira do SAAET.

3. Prazo para Implementação: A transferência, conforme proposta, deverá ocorrer em até 30 dias após a aprovação da lei.

Este projeto representa um esforço contínuo da administração municipal para melhorar a qualidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, impactando positivamente a vida de nossos cidadãos.

Solicito a apreciação e apoio dos membros desta Câmara para a aprovação deste projeto de lei, confiante de que juntos podemos fazer mais pelo bem-estar e desenvolvimento de Tocantins.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Assinado de forma digital por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Dados: 2023.11.10 16:06:25 -03'00'

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal